



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.936, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
DOE N. 2125, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Alterações:

[Alterada pela Lei n. 2.999, de 25/03/2013.](#)

[Alterada pela Lei n. 3.640, de 6/10/2015.](#)

[Alterada pela Lei nº 4.937, de 30/12/2020.](#)

[Alterada pela Lei nº 5.520, de 28/12/2022.](#)

[Alterada pela Lei nº 5.521, de 28/12/2022.](#)

[Alterada pela Lei nº 5.711, de 28/12/2023.](#)

[Alterada pela Lei Complementar nº 1.222, de 2/4/2024.](#) (com efeitos a contar de 30/6/2024)

Dispõe sobre a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, em face das disposições da Lei Federal n. 10.169, de 29 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece os valores dos emolumentos devidos pelos atos praticados por notários e registradores e disciplina os casos de isenção e não incidência, a forma de pagamento, a fiscalização e as penalidades pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos.

Parágrafo único. Consideram-se emolumentos os valores devidos a título de remuneração pela prestação de serviços públicos notariais e de registro previstos na Lei Federal n. 8.935/94.

Dos Contribuintes e Responsáveis

Art. 2º. São contribuintes dos emolumentos as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam os serviços públicos prestados por notários e registradores.

Art. 3º. São sujeitos passivos por substituição, no que se refere aos emolumentos, os notários e os registradores.

Da Base de Cálculo

Art. 4º. As tabelas discriminam a base de cálculo dos atos sujeitos à cobrança de emolumentos e são integradas por notas explicativas.

Art. 5º. Os valores dos emolumentos são fixados de acordo com o efetivo custo e a adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados, levando-se em conta a natureza pública e o caráter social dos serviços notariais e de registros, atendidas, ainda, as seguintes regras:

I - os valores dos emolumentos constam de tabelas e são expressos em moeda corrente do país;

II - os atos comuns aos vários tipos de serviços notariais e de registros são remunerados por emolumentos específicos, fixados para cada espécie de ato;

III - os atos específicos de cada serviço são classificados em:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

a) atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro;

b) atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro, cujos emolumentos são fixados mediante a observância de faixas com valores mínimos e máximos, nas quais se enquadrará o valor constante do documento apresentado aos serviços notariais e de registros.

Art. 5º-A. O efetivo custo e remuneração do serviço prestado referidos no art. 5º desta Lei, em relação à prática dos atos de comunicação em processos judiciais e os da administração pública, nos termos do art. 116 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia, sobre os quais não incidirão quaisquer cobranças e/ou repasses a título de fundos já criados ou que venham a ser, serão cobrados da seguinte forma: **(Acrescido pela Lei Complementar nº 1.222, de 2/4/2024)**

I - a remuneração pelo cumprimento do mandato baixado positivo deverá ser cobrada na forma de “certidão”, descrita na tabela VI, Código 601; **(Acrescido pela Lei Complementar nº 1.222, de 2/4/2024)**

II - a remuneração pelo deslocamento deve ser cobrada na forma de “diligência”, descrita na tabela VI, Código 602; **(Acrescido pela Lei Complementar nº 1.222, de 2/4/2024)**

III - no mandado baixado negativo, incidirá uma redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor base da “certidão” e “diligência” baixada positiva; **(Acrescido pela Lei Complementar nº 1.222, de 2/4/2024)**

IV - no mandado composto, incidirá um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor base da “certidão” e “diligência” baixada positiva; **(Acrescido pela Lei Complementar nº 1.222, de 2/4/2024)**

V - no mandado baixado parcial, incidirá uma redução de 30% (trinta por cento) sobre a “certidão” e “diligência” do mandado simples; **(Acrescido pela Lei Complementar nº 1.222, de 2/4/2024)**

VI - no mandado baixado parcial, incidirá uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a “certidão” e “diligência” do mandado composto. **(Acrescido pela Lei Complementar nº 1.222, de 2/4/2024)**

Art. 6º. A atualização dos valores da base de cálculo e dos emolumentos será efetuada pela Corregedoria-Geral da Justiça sempre no mês de dezembro de cada ano, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º. Para processar a atualização dos valores constantes da tabela de emolumentos e custas, no mês de dezembro, será colhida a variação do INPC dos últimos doze meses, ou seja, dezembro a novembro.

§ 2º. A nova tabela deverá ser publicada até o final de dezembro, com vigência a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, respeitado o princípio da anterioridade.

§ 3º. Na hipótese de substituição ou extinção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a atualização dos valores das tabelas será efetuada pelo índice fixado pelo governo federal ou estadual para fins de atualização dos tributos.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 7º. A Corregedoria-Geral de Justiça fará publicar mediante provimento a tabela oficial de emolumentos atualizada encaminhando a todos os serviços, que deverá ser afixada no tabelionato e no ofício de registro em lugar visível e franqueado ao público.

Art. 8º. Considerar-se-á como base de cálculo para fins de enquadramento nas tabelas que tratem da transmissão de bens imóveis a qualquer título, prevalecendo o que for maior:

I – o valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelas partes;

II – o valor tributário do imóvel, estabelecido no último lançamento efetuado pelo Município, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, ou o valor da avaliação do imóvel rural aceito pelo órgão federal competente, considerando o valor da terra nua, as acessões e as benfeitorias;

III – o valor atribuído ao imóvel para fins de recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos ou Causa Mortis.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, serão considerados como base de cálculo os valores decorrentes de avaliação judicial ou fiscal, quando dispuser a lei.

Da Isenção, Da Não Incidência e da Gratuidade

Art. 9º. A União, o Estado e os Municípios de Rondônia, bem como suas respectivas autarquias e fundações públicas, não estão sujeitos ao pagamento de emolumentos e custas.

§ 1º. As disposições deste artigo não se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista.

§ 2º. Não haverá incidência de emolumentos no ato de registro de títulos de domínio de imóvel rural desapropriado para fins de Reforma Agrária.

Art. 10. São gratuitos:

I – os atos praticados em favor de qualquer interessado nos processos relativos à criança e ao adolescente oriundos dos juízos da infância e da juventude;

II – os atos praticados por requisição do Ministério Público no exercício de suas atribuições;

III – os atos praticados em cumprimento de mandados judiciais expedidos em favor da parte beneficiária da justiça gratuita, sempre que assim for expressamente determinado pelo Juízo.

Parágrafo único. Nos demais casos previstos em lei, exigir-se-á expressa declaração de pobreza, prestada ao delegatário ou responsável.

Art. 11. Não serão cobrados emolumentos e custas de serviços não previstos na tabela.

Da Forma de Pagamento



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 12. O valor referente aos emolumentos, custas e selos por atos praticados por notário ou registrador deverá ser pago por quem os requereu ou apresentou, no ato do requerimento ou da apresentação.

Art. 13. Os atos extrajudiciais serão pagos diretamente ao delegatário ou responsável, competindo-lhe o recolhimento de custas ao Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, fixadas em 20% (vinte por cento) do valor dos emolumentos, que serão acrescidos aos valores a ser pagos.

Art. 14. Constará, obrigatoriamente, ao final do ato praticado, o valor dos emolumentos, das custas e do selo e a soma dos mesmos.

Art. 15. Quando o ato for praticado fora das dependências da serventia, a parte arcará com as despesas de diligência definida na tabela.

Art. 16. Salvo disposição em contrário, os notários e os registradores poderão exigir depósito prévio dos valores relativos aos emolumentos e das despesas pertinentes ao ato.

Art. 17. Os notários e registradores fornecerão recibos a respeito das quantias pagas, discriminando todas as despesas havidas para a realização do ato, com sua descrição e valor percebido.

Art. 18. O requerimento de ato formulado por via postal, bancária, ou eletrônica, será atendido pelo serviço após a satisfação dos emolumentos previstos nesta lei e as despesas de envio.

Art. 19. É vedada aos notários e registradores a concessão de desconto remuneratório nos valores dos emolumentos estabelecidos pela presente lei.

Da Fiscalização e das Penalidades

Art. 20. A fiscalização referente à cobrança de emolumentos, custas, selos e despesas, de que trata esta lei, será feita pelo Corregedor-Geral de Justiça, pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pelo Juiz Corregedor Permanente, de forma ordinária ou extraordinária.

Art. 21. Independentemente da fiscalização do magistrado, qualquer prejudicado poderá dirigir reclamação ao Juiz Corregedor Permanente, à Corregedoria-Geral da Justiça ou Ouvidoria-Geral do Tribunal de Justiça acerca de irregularidade na cobrança de emolumentos, custas e selos, desde que, ao fazê-lo, identifique-se, declinando, inclusive, nome completo e endereço.

§ 1º. Havendo indícios de cobrança irregular de emolumentos, custas e selos, será formalizado inicialmente, procedimento administrativo não disciplinar, perante o Juiz Corregedor Permanente.

§ 2º. Da decisão do Juiz Corregedor Permanente caberá recurso ao Corregedor-Geral de Justiça, no prazo de cinco dias.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 22. É obrigatória nos serviços a escrituração diária do livro-caixa, nos moldes definidos pela Corregedoria-Geral da Justiça, no qual será lançada toda movimentação ocorrida no serviço, estando sujeito à permanente fiscalização do Corregedor-Geral da Justiça ou do Juiz Corregedor Permanente.

§ 1º. A ausência do livro-caixa, a falta ou incorreção da escrituração constituirão infração administrativa passível de punição, sujeitando o delegatário ou responsável à multa de valor equivalente até a 5 (cinco) Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

§ 2º. Marcado prazo razoável para regularização ou instituição do livro-caixa e não cumprida a determinação, ficará o delegatário ou responsável sujeito ao pagamento de multa diária de 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO.

Art. 23. A não afixação de tabela instituída por esta lei em local de fácil visualização constituirá infração administrativa, sujeitando o infrator à multa de até 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

Parágrafo único. Marcado prazo razoável para afixação da tabela de emolumentos e não cumprida a determinação, ficará o delegatário ou responsável sujeito ao pagamento de multa diária de 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO.

Art. 24. O notário ou registrador que receber emolumentos indevidos ou excessivos ficará obrigado a restituir o valor percebido em dobro ao usuário e pagar multa equivalente de até seis vezes o valor dos emolumentos previstos na respectiva tabela para o ato praticado, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 25. O notário ou registrador que conceder descontos sobre os emolumentos ou custas ficará sujeito à multa equivalente a duas vezes o valor do desconto concedido, sem prejuízo das demais sanções.

Da Consulta e Das Reclamações

Art. 26. Em caso de dúvida do delegatário ou responsável sobre a aplicação desta lei e das tabelas, poderá ser formulada consulta escrita ao respectivo Juiz Corregedor Permanente, que, em até 5 (cinco) dias, proferirá decisão.

Parágrafo único. Dessa decisão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 27. Discordando o usuário dos emolumentos e despesas cobrados indevidamente ou em excesso, poderá reclamar, por petição, ao Juiz Corregedor Permanente.

§ 1º. Ouvido o reclamado em 48 (quarenta e oito) horas, o Juiz, em até 72 (setenta e duas) horas, proferirá decisão.

§ 2º. Dessa decisão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 28. As dúvidas e reclamações formuladas por escrito e suas respectivas decisões serão encaminhadas pelo Juiz Corregedor Permanente à Corregedoria-Geral da Justiça, para uniformização do entendimento administrativo a ser adotado no Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Disposições Finais e Transitórias

Art. 29. As tabelas que integram a presente lei, ou sua atualização, serão aplicadas a todos os registros e atos notariais protocolizados a partir da data de sua vigência.

Art. 30. O valor referente às penalidades de multa previstas nesta lei será recolhido ao Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, em boleto próprio, mencionando-se, na natureza da causa, tratar-se de multa prevista nesta lei.

Art. 31. Competirá à Corregedoria-Geral da Justiça a expedição de atos normativos e notas explicativas, com vistas à uniformização de interpretação, ou supressão de eventual omissão da presente lei.

~~Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os §§ 1º, 2º, 3º e 5º e incisos, do art. 1º, o art. 13 e o § 4º do art. 14 da Lei n. 301/90.~~

Art. 32. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de abril de 2013, ficando revogados os §§ 1º, 2º, 3º e 5º e incisos, do artigo 1º, o artigo 13 e o § 4º do artigo 14, da Lei n. 301, de 21 de dezembro de 1990. **(Redação dada pela Lei n. 2.999, de 25/03/2013).**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
 Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA I					
DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DO OFICIAL	CUSTAS	SELO	TOTAL
101	Casamento:				
	a) Habilitação, compreendendo todos os atos do processo e certidão de habilitação	R\$ 53,65	R\$ 10,73	R\$ 0,73	R\$ 65,11
	b) Fixação e arquivamento de edital remetido por Oficial de outra jurisdição, inclusive a respectiva certidão	R\$ 24,52	R\$ 4,90	R\$ 0,73	R\$ 30,15
	c) Dispensa total ou parcial de edital de proclamas	R\$ 9,22	R\$ 1,84	R\$ 0,73	R\$ 11,79
	d) Registro de casamento religioso e conversão de união estável em casamento	R\$ 29,46	R\$ 5,89	R\$ 0,73	R\$ 36,08
	e) Lavratura de assento de casamento à vista de Certificado de Habilitação expedido por outra serventia	R\$ 29,46	R\$ 5,89	R\$ 0,73	R\$ 36,08
	f) Celebração do casamento na sede do Cartório, fora do horário de expediente				
	f.1) ao Oficial Registrador	R\$ 32,19	R\$ 6,44	R\$ 0,73	R\$ 39,36
	f.2) ao Juiz de Paz	R\$ 32,19	R\$ 6,44	R\$ 0,73	R\$ 39,36
	g) Ao Oficial Registrador, pela celebração do casamento fora da serventia	R\$ 122,88	R\$ 24,58	R\$ 0,73	R\$ 148,19
	h) Ao Juiz de Paz				
	h.1) Celebração do casamento dentro da serventia (GRATUITO PARA O USUÁRIO)	R\$ 33,26	isento	isento	R\$ 33,26
	h.2) Celebração do casamento fora da serventia	R\$ 64,63	R\$ 12,92	R\$ 0,73	R\$ 78,28
102	Registro de Nascimento e Óbito, incluindo traslado e certidão - (GRATUITO PARA O USUÁRIO)	R\$ 39,31	isento	isento	R\$ 39,31
103	Retificação de Nascimento, Casamento e Óbito	R\$ 60,60	R\$ 12,12	R\$ 0,73	R\$ 73,45
104	Registros:				
	a) de ato ou sentença de emancipação, adoção ou perfilhação	R\$ 60,60	R\$ 12,12	R\$ 0,73	R\$ 73,45
	b) de sentenças em geral ou termos consequentes	R\$ 29,46	R\$ 5,89	R\$ 0,73	R\$ 36,08
105	Ressarcimento de Registros em Geral, averbações e certidões - (GRATUITO PARA O USUÁRIO)				
	a) por ordem judicial decorrente de concessão de assistência judiciária no âmbito de Registro Civil	R\$ 7,52	isento	isento	R\$ 7,52
	b) por requisição de órgãos públicos para instrução de processos de interesse público	R\$ 7,52	isento	isento	R\$ 7,52
	c) em favor de pessoa reconhecidamente pobre	R\$ 7,52	isento	isento	R\$ 7,52
106	Certidão				
	a) até 5 (cinco) folhas datilografadas ou digitada, frente e verso	R\$ 11,45	R\$ 2,29	R\$ 0,73	R\$ 14,47
	b) por grupo de 5 (cinco) folhas ou fração que exceder	R\$ 9,22	R\$ 1,84	R\$ -	R\$ 11,06
107	Desarquivamento de documentos e processos				
	a) até 5 (cinco) anos	R\$ 5,37	R\$ 1,07	R\$ 0,73	R\$ 7,17
	b) com mais de 5 (cinco) anos	R\$ 10,73	R\$ 2,15	R\$ 0,73	R\$ 13,61
108	Averbação em geral, não prevista nos itens anteriores	R\$ 60,60	R\$ 12,12	R\$ 0,73	R\$ 73,45
109	Diligência				
	a) urbana (até 25km da Sede da Serventia)	R\$ 20,00	R\$ 4,00	R\$ 0,73	R\$ 24,73
	b) rural (acima de 25km da Sede da Serventia)	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 0,73	R\$ 60,73
NOTAS EXPLICATIVAS:					



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA II
DOS TABELIONATOS DE NOTAS

TABELA II													
DOS TABELIONATOS DE NOTAS													
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO					DO TABELIÃO		CUSTAS	SELO	TOTAL			
201	Reconhecimento de firmas												
	a) Reconhecimento de firma por semelhança – sem valor econômico					R\$	1,76	R\$	0,35	R\$ 0,73	R\$ 2,84		
	b) Reconhecimento de firma por semelhança – com valor econômico					R\$	4,39	R\$	0,88	R\$ 0,73	R\$ 6,00		
	c) Reconhecimento de firma por verdadeiro ou autêntico com ou sem valor econômico					R\$	6,14	R\$	1,23	R\$ 0,73	R\$ 8,10		
202	Autenticação					R\$	1,76	R\$	0,35	R\$ 0,73	R\$ 2,84		
203	Pública forma												
	a) Pela primeira folha					R\$	0,65	R\$	0,13	R\$ 0,73	R\$ 1,51		
	b) Pelas subsequentes, por folha					R\$	2,40	R\$	0,48	R\$ -	R\$ 2,88		
204	Procuração e Substabelecimento												
	a) Para fins previdenciários					R\$	8,78	R\$	1,76	R\$ 0,73	R\$ 11,27		
	b) Com poderes para o foro em geral					R\$	13,16	R\$	2,63	R\$ 0,73	R\$ 16,52		
	c) Sem valor econômico					R\$	17,55	R\$	3,51	R\$ 0,73	R\$ 21,79		
	d) Com valor econômico acima de R\$ 15.000,00 (envolvendo bens ou direitos)					R\$	35,10	R\$	7,02	R\$ 0,73	R\$ 42,85		
	e) Para gerir e administrar empresas, ou amplos poderes, pessoa física					R\$	70,20	R\$	14,04	R\$ 0,73	R\$ 84,97		
	f) Revogação					R\$	131,63	R\$	26,32	R\$ 0,73	R\$ 158,68		
	g) Cancelamento por ordem judicial					R\$	49,56	R\$	9,91	R\$ 0,73	R\$ 60,20		
	h) Procuração em causa própria					Cobrança conforme o Código 205							
205	Escrituras (incluindo traslado e certidão)												
	a) sem valor declarado					R\$	131,63	R\$	26,32	R\$ 0,73	R\$ 158,68		
		de	R\$	0,01	até	R\$	15.300,00	R\$	144,84	R\$	28,97	R\$ 0,73	R\$ 174,54
		de	R\$	15.300,01	até	R\$	20.300,00	R\$	280,02	R\$	56,00	R\$ 0,73	R\$ 336,75
		de	R\$	20.300,01	até	R\$	25.300,00	R\$	347,61	R\$	69,52	R\$ 0,73	R\$ 417,86
		de	R\$	25.300,01	até	R\$	30.300,00	R\$	415,20	R\$	83,04	R\$ 0,73	R\$ 498,97
		de	R\$	30.300,01	até	R\$	35.300,00	R\$	482,79	R\$	96,56	R\$ 0,73	R\$ 580,08
		de	R\$	35.300,01	até	R\$	40.300,00	R\$	550,38	R\$	110,08	R\$ 0,73	R\$ 661,19
		de	R\$	40.300,01	até	R\$	50.300,00	R\$	685,56	R\$	137,11	R\$ 0,73	R\$ 823,40
		de	R\$	50.300,01	até	R\$	60.300,00	R\$	801,43	R\$	160,29	R\$ 0,73	R\$ 962,45
		de	R\$	60.300,01	até	R\$	70.300,00	R\$	917,30	R\$	183,46	R\$ 0,73	R\$ 1.101,49
		de	R\$	70.300,01	até	R\$	80.300,00	R\$	1.023,52	R\$	204,70	R\$ 0,73	R\$ 1.228,95
		de	R\$	80.300,01	até	R\$	90.300,00	R\$	1.120,08	R\$	224,02	R\$ 0,73	R\$ 1.344,83
		de	R\$	90.300,01	até	R\$	110.300,00	R\$	1.332,50	R\$	266,50	R\$ 0,73	R\$ 1.599,73
		de	R\$	110.300,01	até	R\$	130.300,00	R\$	1.535,28	R\$	307,06	R\$ 0,73	R\$ 1.843,07
		de	R\$	130.300,01	até	R\$	150.300,00	R\$	1.728,39	R\$	345,68	R\$ 0,73	R\$ 2.074,80
		de	R\$	150.300,01	até	R\$	170.300,00	R\$	1.902,20	R\$	380,44	R\$ 0,73	R\$ 2.283,37
		de	R\$	170.300,01	até	R\$	190.300,00	R\$	2.066,35	R\$	413,27	R\$ 0,73	R\$ 2.480,35
		de	R\$	190.300,01	até	R\$	240.300,00	R\$	2.539,48	R\$	507,90	R\$ 0,73	R\$ 3.048,11
		de	R\$	240.300,01	até	R\$	290.300,00	R\$	2.983,65	R\$	596,73	R\$ 0,73	R\$ 3.581,11
		de	R\$	290.300,01	até	R\$	340.300,00	R\$	3.398,85	R\$	679,77	R\$ 0,73	R\$ 4.079,35
		de	R\$	340.300,01	até	R\$	390.300,00	R\$	3.785,08	R\$	757,02	R\$ 0,73	R\$ 4.542,83
		de	R\$	390.300,01	até	R\$	440.300,00	R\$	4.045,79	R\$	809,16	R\$ 0,73	R\$ 4.855,68
		de	R\$	440.300,01	até	R\$	540.300,00	R\$	4.712,04	R\$	942,41	R\$ 0,73	R\$ 5.655,18
		de	R\$	540.300,01	até	R\$	640.300,00	R\$	5.262,42	R\$	1.052,48	R\$ 0,73	R\$ 6.315,63
		de	R\$	640.300,01	até	R\$	740.300,00	R\$	5.725,90	R\$	1.145,18	R\$ 0,73	R\$ 6.871,81
		de	R\$	740.300,01	até	R\$	840.300,00	R\$	6.092,82	R\$	1.218,56	R\$ 0,73	R\$ 7.312,11
		de	R\$	840.300,01	até	R\$	940.300,00	R\$	6.363,19	R\$	1.272,64	R\$ 0,73	R\$ 7.636,56
		de	R\$	940.300,01	até	R\$	1.040.300,00	R\$	6.546,65	R\$	1.309,33	R\$ 0,73	R\$ 7.856,71
		de	R\$	1.040.300,01	até	R\$	1.140.300,00	R\$	6.623,89	R\$	1.324,78	R\$ 0,73	R\$ 7.949,40
		de	R\$	1.140.300,01	até	R\$	1.240.300,00	R\$	6.778,39	R\$	1.355,68	R\$ 0,73	R\$ 8.134,80
		de	R\$	1.240.300,01	até	R\$	1.340.300,00	R\$	6.990,81	R\$	1.398,16	R\$ 0,73	R\$ 8.389,70
		de	R\$	1.340.300,01	até	R\$	1.440.300,00	R\$	7.251,52	R\$	1.450,30	R\$ 0,73	R\$ 8.702,55
			Acima de R\$ 1.440.300,00					R\$	7.512,23	R\$	1.502,44	R\$ 0,73	R\$ 9.015,40



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

205	c) Convenção ou Instituição de Condomínio	R\$ 131,63	R\$ 26,32	R\$ 0,73	R\$ 158,68
	d) Ata Notarial				
	d.1) pela primeira folha	R\$ 131,63	R\$ 26,32	R\$ 0,73	R\$ 158,68
	d.2) por folha adicional	R\$ 43,88	R\$ 8,78	R\$ -	R\$ 52,66
	e) Testamentos				
	e.1) público sem conteúdo patrimonial, com ou sem revogação	R\$ 131,63	R\$ 26,32	R\$ 0,73	R\$ 158,68
	e.2) público com conteúdo financeiro, com ou sem revogação	Cobrança conforme o Código 205, "b"			
	e.3) aprovação de testamento cerrado	R\$ 131,63	R\$ 26,32	R\$ 0,73	R\$ 158,68
	e.4) revogação de testamento	R\$ 65,81	R\$ 13,16	R\$ 0,73	R\$ 79,70
206	Certidão				
	a) Até 5 (cinco) folhas datilografadas ou digitada, frente e verso	R\$ 9,36	R\$ 1,87	R\$ 0,73	R\$ 11,96
	b) Por grupo de 5 (cinco) folhas ou fração que exceder	R\$ 7,54	R\$ 1,51	R\$ -	R\$ 9,05
207	Desarquivamento de processos findos				
	a) Até 5 (cinco) anos	R\$ 4,39	R\$ 0,88	R\$ 0,73	R\$ 6,00
	b) Com mais de 5 (cinco) anos	R\$ 8,78	R\$ 1,76	R\$ 0,73	R\$ 11,27
208	Diligência				
	a) Urbana (até 25km da Sede da Serventia)	R\$ 20,00	R\$ 4,00	R\$ 0,73	R\$ 24,73
	b) Rural (acima de 25km da Sede da Serventia)	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 0,73	R\$ 60,73
NOTAS EXPLICATIVAS:					



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA III
DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DO OFICIAL	CUSTAS	SELO	TOTAL
301	Prenotação, Exame e Cálculo	R\$ 27,44	R\$ 5,49	R\$ 0,73	R\$ 33,66
302	Registros:				
	a) com valor declarado				
	de R\$ 0,01 até R\$ 15.300,00	R\$ 83,11	R\$ 16,62	R\$ 0,73	R\$ 100,46
	de R\$ 15.300,01 até R\$ 20.300,00	R\$ 155,25	R\$ 31,05	R\$ 0,73	R\$ 187,03
	de R\$ 20.300,01 até R\$ 25.300,00	R\$ 196,25	R\$ 39,25	R\$ 0,73	R\$ 236,23
	de R\$ 25.300,01 até R\$ 30.300,00	R\$ 235,03	R\$ 47,00	R\$ 0,73	R\$ 282,76
	de R\$ 30.300,01 até R\$ 35.300,00	R\$ 273,81	R\$ 54,76	R\$ 0,73	R\$ 329,30
	de R\$ 35.300,01 até R\$ 40.300,00	R\$ 312,60	R\$ 62,52	R\$ 0,73	R\$ 375,85
	de R\$ 40.300,01 até R\$ 50.300,00	R\$ 390,16	R\$ 78,03	R\$ 0,73	R\$ 468,92
	de R\$ 50.300,01 até R\$ 60.300,00	R\$ 457,44	R\$ 91,49	R\$ 0,73	R\$ 549,66
	de R\$ 60.300,01 até R\$ 70.300,00	R\$ 521,30	R\$ 104,26	R\$ 0,73	R\$ 626,29
	de R\$ 70.300,01 até R\$ 80.300,00	R\$ 581,78	R\$ 116,36	R\$ 0,73	R\$ 698,87
	de R\$ 80.300,01 até R\$ 90.300,00	R\$ 638,86	R\$ 127,77	R\$ 0,73	R\$ 767,36
	de R\$ 90.300,01 até R\$ 110.300,00	R\$ 761,61	R\$ 152,32	R\$ 0,73	R\$ 914,66
	de R\$ 110.300,01 até R\$ 130.300,00	R\$ 877,59	R\$ 175,52	R\$ 0,73	R\$ 1.053,84
	de R\$ 130.300,01 até R\$ 150.300,00	R\$ 986,80	R\$ 197,36	R\$ 0,73	R\$ 1.184,89
	de R\$ 150.300,01 até R\$ 170.300,00	R\$ 1.089,27	R\$ 217,85	R\$ 0,73	R\$ 1.307,85
	de R\$ 170.300,01 até R\$ 190.300,00	R\$ 1.185,01	R\$ 237,00	R\$ 0,73	R\$ 1.422,74
	de R\$ 190.300,01 até R\$ 240.300,00	R\$ 1.455,75	R\$ 291,15	R\$ 0,73	R\$ 1.747,63
	de R\$ 240.300,01 até R\$ 290.300,00	R\$ 1.709,66	R\$ 341,93	R\$ 0,73	R\$ 2.052,32
	de R\$ 290.300,01 até R\$ 340.300,00	R\$ 1.946,76	R\$ 389,35	R\$ 0,73	R\$ 2.336,84
	de R\$ 340.300,01 até R\$ 390.300,00	R\$ 2.167,09	R\$ 433,42	R\$ 0,73	R\$ 2.601,24
	de R\$ 390.300,01 até R\$ 440.300,00	R\$ 2.321,35	R\$ 464,27	R\$ 0,73	R\$ 2.786,35
	de R\$ 440.300,01 até R\$ 540.300,00	R\$ 2.698,58	R\$ 539,72	R\$ 0,73	R\$ 3.239,03
	de R\$ 540.300,01 até R\$ 640.300,00	R\$ 3.019,29	R\$ 603,86	R\$ 0,73	R\$ 3.623,88
	de R\$ 640.300,01 até R\$ 740.300,00	R\$ 3.284,57	R\$ 656,91	R\$ 0,73	R\$ 3.942,21
	de R\$ 740.300,01 até R\$ 840.300,00	R\$ 3.494,60	R\$ 698,92	R\$ 0,73	R\$ 4.194,25
	de R\$ 840.300,01 até R\$ 940.300,00	R\$ 3.651,00	R\$ 730,20	R\$ 0,73	R\$ 4.381,93
	de R\$ 940.300,01 até R\$ 1.040.300,00	R\$ 3.752,56	R\$ 750,51	R\$ 0,73	R\$ 4.503,80
	de R\$ 1.040.300,01 até R\$ 1.140.300,00	R\$ 3.799,36	R\$ 759,87	R\$ 0,73	R\$ 4.559,96
	de R\$ 1.140.300,01 até R\$ 1.240.300,00	R\$ 3.885,62	R\$ 777,12	R\$ 0,73	R\$ 4.663,47
	de R\$ 1.240.300,01 até R\$ 1.340.300,00	R\$ 4.007,91	R\$ 801,58	R\$ 0,73	R\$ 4.810,22
	de R\$ 1.340.300,01 até R\$ 1.440.300,00	R\$ 4.159,93	R\$ 831,98	R\$ 0,73	R\$ 4.992,64
	Acima de R\$ 1.440.300,00	R\$ 4.159,93	R\$ 831,98	R\$ 0,73	R\$ 4.992,64
	b) de escritura pública de aquisição imobiliária com recursos do FGTS ou integrantes de programas habitacionais de Interesse Social, independente do número de atos a serem praticados e do valor do negócio jurídico	R\$ 52,36	R\$ 10,47	R\$ 0,73	R\$ 63,56
	c) de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, excluídas as despesas de publicação pela imprensa: por lote ou gleba	R\$ 24,93	R\$ 4,98	R\$ 0,73	R\$ 30,64
	d) de abertura de matrícula como ato autônomo	R\$ 83,11	R\$ 16,62	R\$ 0,73	R\$ 100,46
	e) de incorporação imobiliária ou de especificação de condomínio: valor do terreno + custo global da construção, conforme art. 32 da lei 4.591/64.	Cobrança conforme o Código 302			
	f) de Instituição de Condomínio	Cobrança conforme o Código 302			
	f.1) Abertura de matrícula por unidade imobiliária	R\$ 54,87	R\$ 10,97	R\$ 0,73	R\$ 66,57



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

302	g) de convenção de condomínio (livro 3)				R\$	18,29	R\$	3,66	R\$	0,73	R\$	22,68						
	h) de Empreendimentos habitacionais de interesse social				R\$	41,15	R\$	8,23	R\$	0,73	R\$	50,11						
	i) de Pacto antenupcial				R\$	83,11	R\$	16,62	R\$	0,73	R\$	100,46						
	j) de Cédula de Crédito Rural, de Produto Rural e Nota de Crédito Rural – Livro 3 (Dec. Lei n. 167/67)				R\$	83,11	R\$	16,62	R\$	0,73	R\$	100,46						
	k) de Hipoteca Cedular Rural – por imóvel (Dec. Lei 167/67)				Isento		Isento		Isento									
	l) de Penhora, arresto, sequestro				20% do valor apurado no item II		20%		R\$	0,73								
303	Averbações:																	
	a) sem valor declarado				R\$		24,93	R\$	4,98	R\$	0,73	R\$	30,64					
	b) com valor declarado				de	R\$	0,01	até	R\$	15.300,00	R\$	24,93	R\$	4,99	R\$	0,73	R\$	30,65
					de	R\$	15.300,01	até	R\$	20.300,00	R\$	46,57	R\$	9,31	R\$	0,73	R\$	56,61
					de	R\$	20.300,01	até	R\$	25.300,00	R\$	58,87	R\$	11,77	R\$	0,73	R\$	71,37
					de	R\$	25.300,01	até	R\$	30.300,00	R\$	70,51	R\$	14,10	R\$	0,73	R\$	85,34
					de	R\$	30.300,01	até	R\$	35.300,00	R\$	82,14	R\$	16,43	R\$	0,73	R\$	99,30
					de	R\$	35.300,01	até	R\$	40.300,00	R\$	93,78	R\$	18,76	R\$	0,73	R\$	113,27
					de	R\$	40.300,01	até	R\$	50.300,00	R\$	117,05	R\$	23,41	R\$	0,73	R\$	141,19
					de	R\$	50.300,01	até	R\$	60.300,00	R\$	137,23	R\$	27,45	R\$	0,73	R\$	165,41
					de	R\$	60.300,01	até	R\$	70.300,00	R\$	156,39	R\$	31,28	R\$	0,73	R\$	188,40
					de	R\$	70.300,01	até	R\$	80.300,00	R\$	174,53	R\$	34,91	R\$	0,73	R\$	210,17
					de	R\$	80.300,01	até	R\$	90.300,00	R\$	191,66	R\$	38,33	R\$	0,73	R\$	230,72
					de	R\$	90.300,01	até	R\$	110.300,00	R\$	228,48	R\$	45,70	R\$	0,73	R\$	274,91
					de	R\$	110.300,01	até	R\$	130.300,00	R\$	263,28	R\$	52,66	R\$	0,73	R\$	316,67
					de	R\$	130.300,01	até	R\$	150.300,00	R\$	296,04	R\$	59,21	R\$	0,73	R\$	355,98
					de	R\$	150.300,01	até	R\$	170.300,00	R\$	326,78	R\$	65,36	R\$	0,73	R\$	392,87
					de	R\$	170.300,01	até	R\$	190.300,00	R\$	355,50	R\$	71,10	R\$	0,73	R\$	427,33
					de	R\$	190.300,01	até	R\$	240.300,00	R\$	436,73	R\$	87,34	R\$	0,73	R\$	524,80
					de	R\$	240.300,01	até	R\$	290.300,00	R\$	512,90	R\$	102,58	R\$	0,73	R\$	616,21
					de	R\$	290.300,01	até	R\$	340.300,00	R\$	584,03	R\$	116,80	R\$	0,73	R\$	701,56
					de	R\$	340.300,01	até	R\$	390.300,00	R\$	650,13	R\$	130,02	R\$	0,73	R\$	780,88
					de	R\$	390.300,01	até	R\$	440.300,00	R\$	696,40	R\$	139,28	R\$	0,73	R\$	836,41
					de	R\$	440.300,01	até	R\$	540.300,00	R\$	809,57	R\$	161,91	R\$	0,73	R\$	972,21
					de	R\$	540.300,01	até	R\$	640.300,00	R\$	905,79	R\$	181,16	R\$	0,73	R\$	1.087,68
					de	R\$	640.300,01	até	R\$	740.300,00	R\$	985,37	R\$	197,07	R\$	0,73	R\$	1.183,17
					de	R\$	740.300,01	até	R\$	840.300,00	R\$	1.048,38	R\$	209,68	R\$	0,73	R\$	1.258,79
					de	R\$	840.300,01	até	R\$	940.300,00	R\$	1.095,30	R\$	219,06	R\$	0,73	R\$	1.315,09
					de	R\$	940.300,01	até	R\$	1.040.300,00	R\$	1.125,77	R\$	225,15	R\$	0,73	R\$	1.351,65
					de	R\$	1.040.300,01	até	R\$	1.140.300,00	R\$	1.139,81	R\$	227,96	R\$	0,73	R\$	1.368,50
					de	R\$	1.140.300,01	até	R\$	1.240.300,00	R\$	1.165,69	R\$	233,14	R\$	0,73	R\$	1.399,56
					de	R\$	1.240.300,01	até	R\$	1.340.300,00	R\$	1.202,37	R\$	240,47	R\$	0,73	R\$	1.443,57
					de	R\$	1.340.300,01	até	R\$	1.440.300,00	R\$	1.247,98	R\$	249,60	R\$	0,73	R\$	1.498,31
					Acima de R\$ 1.440.300,00				R\$	1.293,58	R\$	258,72	R\$	0,73	R\$	1.553,03		

304	Certidões, incluídas as buscas:					
	a) em geral, negativa de registro e em breve relatório					
	a.1) Até 5 (cinco) folhas datilografadas ou digitada, frente e verso	R\$	10,35	R\$	2,07	R\$ 0,73 R\$ 13,15
	a.2) Por grupo de 5 (cinco) folhas ou fração que exceder	R\$	8,33	R\$	1,67	R\$ - R\$ 10,00
	b) de cunho social	R\$	6,79	R\$	1,36	R\$ 0,73 R\$ 8,88
	c) de Cadeia Dominial Vintenária					
	c.1) Uma só folha	R\$	13,56	R\$	2,71	R\$ 0,73 R\$ 17,00
	c.2) Folha excedente	R\$	2,74	R\$	0,55	R\$ - R\$ 3,29
	d) de Inteiro Teor com Negativa de Ônus	R\$	13,56	R\$	2,71	R\$ 0,73 R\$ 17,00
305	Desarquivamento de documentos e processos					
	a) Até 5 (cinco) anos	R\$	4,57	R\$	0,91	R\$ 0,73 R\$ 6,21
	b) Com mais de 5 (cinco) anos	R\$	9,15	R\$	1,83	R\$ 0,73 R\$ 11,71
306	Diligência					
	a) Urbana (até 25km da Sede da Serventia)	R\$	20,00	R\$	4,00	R\$ 0,73 R\$ 24,73
	b) Rural (acima de 25km da Sede da Serventia)	R\$	50,00	R\$	10,00	R\$ 0,73 R\$ 60,73
NOTAS EXPLICATIVAS:						



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Tabela III - Do Serviço de Registro de Imóveis						
Código	Discriminação					
302, “j”	Registros de cédulas ou nota de crédito e de produto rural, não garantidas por hipoteca ou alienação fiduciária de bens imóveis - Livro 3. 1. Até o valor de referência (R\$ 45.006,67) incidirá por registro o percentual de 0,3% sobre o valor do crédito deferido, reservando-se do valor total o montante de 5% a título de taxa judiciária. O valor destinado ao selo de fiscalização será destacado da parcela de 5% reservada ao FUJU. 2. Acima do valor de referência de (R\$ 45.006,67), serão devidos os valores abaixo descritos:					
	Ao oficial	FUJU	FUNDIMPER	FUNDEP	FUMORPGE	SELO TOTAL
	R\$128,59	R\$ 5,31	Não incide - Lei 13.986/2020	Não incide - Lei 13.986/2020	Não incide - Lei 13.986/2020	R\$ 1,12 R\$ 135,02
302, “k”	Registros de garantias reais decorrentes de cédulas rurais - Livro 2 (por imóvel, observado o disposto no artigo 2º, § 2º II, “a” da Lei Federal 13.986/20, quando houver mais de um imóvel dado em garantia). 1. Até o valor de referência (R\$ 83.333,20) incidirá por registro o percentual de 0,3% sobre o valor do crédito deferido, reservando-se do valor total o montante de 5% a títulos de custas e selos; 2. Acima do valor de referência (R\$ 83.333,20), serão devidos os valores abaixo descritos:					
	Ao oficial	FUJU	FUNDIMPER	FUNDEP	FUMORPGE	SELO TOTAL
	R\$ 237,50	R\$ 11,38	Não incide - Lei 13.986/2020	Não incide - Lei 13.986/2020	Não incide - Lei 13.986/2020	R\$ 1,12 R\$ 250,00

(Redação dada pela Lei nº 4.937, de 30/12/2020)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

(Código acrescido pela Lei nº 3.640, de 6/10/2015)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DO OFICIAL	CUSTAS	SELO	TOTAL
307	Sistema de Registro Eletrônico				
	Serviço de Administração do Sistema Eletrônico de Certidões				R\$ 4,25
	b) Visualização Eletrônica de documentos na forma de imagens de fichas, matrículas ou outro documento arquivado.	R\$ 4,84	R\$ 0,97	R\$ 0,86	R\$ 6,67



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA IV
DOS TABELIONATOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DO TABELIÃO	CUSTAS	SELO	TOTAL
401	Pelo acolhimento do aceite ou devolução, recebimento do pagamento (quitação), retirada (desistência) ou sustação judicial definitiva do protesto de título, documento de dívida ou indicação:				
	de R\$ 0,01 até R\$ 50,00	R\$ 3,40	R\$ 0,68	R\$ 0,73	R\$ 4,81
	de R\$ 50,01 até R\$ 100,00	R\$ 5,10	R\$ 1,02	R\$ 0,73	R\$ 6,85
	de R\$ 100,01 até R\$ 150,00	R\$ 6,80	R\$ 1,36	R\$ 0,73	R\$ 8,89
	de R\$ 150,01 até R\$ 200,00	R\$ 9,49	R\$ 1,90	R\$ 0,73	R\$ 12,12
	de R\$ 200,01 até R\$ 250,00	R\$ 11,54	R\$ 2,31	R\$ 0,73	R\$ 14,58
	de R\$ 250,01 até R\$ 300,00	R\$ 13,59	R\$ 2,72	R\$ 0,73	R\$ 17,04
	de R\$ 300,01 até R\$ 350,00	R\$ 15,61	R\$ 3,12	R\$ 0,73	R\$ 19,46
	de R\$ 350,01 até R\$ 400,00	R\$ 18,30	R\$ 3,66	R\$ 0,73	R\$ 22,69
	de R\$ 400,01 até R\$ 450,00	R\$ 19,68	R\$ 3,94	R\$ 0,73	R\$ 24,35
	de R\$ 450,01 até R\$ 500,00	R\$ 21,73	R\$ 4,35	R\$ 0,73	R\$ 26,81
	de R\$ 500,01 até R\$ 600,00	R\$ 23,75	R\$ 4,75	R\$ 0,73	R\$ 29,23
	de R\$ 600,01 até R\$ 700,00	R\$ 25,80	R\$ 5,16	R\$ 0,73	R\$ 31,69
	de R\$ 700,01 até R\$ 800,00	R\$ 27,82	R\$ 5,56	R\$ 0,73	R\$ 34,11
	de R\$ 800,01 até R\$ 900,00	R\$ 29,87	R\$ 5,97	R\$ 0,73	R\$ 36,57
	de R\$ 900,01 até R\$ 1.000,00	R\$ 31,89	R\$ 6,38	R\$ 0,73	R\$ 39,00
	de R\$ 1.000,01 até R\$ 1.200,00	R\$ 33,98	R\$ 6,80	R\$ 0,73	R\$ 41,51
	de R\$ 1.200,01 até R\$ 1.400,00	R\$ 35,96	R\$ 7,19	R\$ 0,73	R\$ 43,88
	de R\$ 1.400,01 até R\$ 1.600,00	R\$ 38,01	R\$ 7,60	R\$ 0,73	R\$ 46,34
	de R\$ 1.600,01 até R\$ 1.800,00	R\$ 40,06	R\$ 8,01	R\$ 0,73	R\$ 48,80
	de R\$ 1.800,01 até R\$ 2.000,00	R\$ 42,08	R\$ 8,42	R\$ 0,73	R\$ 51,23
	de R\$ 2.000,01 até R\$ 2.500,00	R\$ 44,10	R\$ 8,82	R\$ 0,73	R\$ 53,65
	de R\$ 2.500,01 até R\$ 3.000,00	R\$ 46,15	R\$ 9,23	R\$ 0,73	R\$ 56,11
	de R\$ 3.000,01 até R\$ 3.500,00	R\$ 48,20	R\$ 9,64	R\$ 0,73	R\$ 58,57
	de R\$ 3.500,01 até R\$ 4.000,00	R\$ 50,26	R\$ 10,05	R\$ 0,73	R\$ 61,04
	de R\$ 4.000,01 até R\$ 4.500,00	R\$ 52,27	R\$ 10,45	R\$ 0,73	R\$ 63,45
	de R\$ 4.500,01 até R\$ 5.000,00	R\$ 54,29	R\$ 10,86	R\$ 0,73	R\$ 65,88
	de R\$ 5.000,01 até R\$ 6.000,00	R\$ 56,34	R\$ 11,27	R\$ 0,73	R\$ 68,34
	de R\$ 6.000,01 até R\$ 7.000,00	R\$ 58,36	R\$ 11,67	R\$ 0,73	R\$ 70,76
	de R\$ 7.000,01 até R\$ 8.000,00	R\$ 60,41	R\$ 12,08	R\$ 0,73	R\$ 73,22
	de R\$ 8.000,01 até R\$ 9.000,00	R\$ 62,43	R\$ 12,49	R\$ 0,73	R\$ 75,65
	de R\$ 9.000,01 até R\$ 10.000,00	R\$ 64,49	R\$ 12,90	R\$ 0,73	R\$ 78,12
	de R\$ 10.000,01 até R\$ 12.500,00	R\$ 66,54	R\$ 13,31	R\$ 0,73	R\$ 80,58
	de R\$ 12.500,01 até R\$ 15.000,00	R\$ 68,56	R\$ 13,71	R\$ 0,73	R\$ 83,00
	de R\$ 15.000,01 até R\$ 17.500,00	R\$ 70,61	R\$ 14,12	R\$ 0,73	R\$ 85,46
	de R\$ 17.500,01 até R\$ 20.000,00	R\$ 72,63	R\$ 14,52	R\$ 0,73	R\$ 87,88
	de R\$ 20.000,01 até R\$ 25.000,00	R\$ 74,68	R\$ 14,94	R\$ 0,73	R\$ 90,35
	de R\$ 25.000,01 até R\$ 30.000,00	R\$ 76,70	R\$ 15,34	R\$ 0,73	R\$ 92,77
	de R\$ 30.000,01 até R\$ 35.000,00	R\$ 79,42	R\$ 15,88	R\$ 0,73	R\$ 96,03
	de R\$ 35.000,01 até R\$ 40.000,00	R\$ 81,47	R\$ 16,29	R\$ 0,73	R\$ 98,49
	de R\$ 40.000,01 até R\$ 45.000,00	R\$ 83,53	R\$ 16,70	R\$ 0,73	R\$ 100,96
	de R\$ 45.000,01 até R\$ 50.000,00	R\$ 85,54	R\$ 17,11	R\$ 0,73	R\$ 103,38
	Acima de R\$ 50.000,00	R\$ 87,56	R\$ 17,51	R\$ 0,73	R\$ 105,80



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

403	Pelo cancelamento (voluntário ou judicial – suspensão judicial definitiva) do registro de protesto e respectiva averbação													
	de	R\$	0,01	até	R\$	50,00	R\$	7,75	R\$	1,55	R\$	0,73	R\$	10,03
	de	R\$	50,01	até	R\$	100,00	R\$	10,65	R\$	2,13	R\$	0,73	R\$	13,51
	de	R\$	100,01	até	R\$	150,00	R\$	13,59	R\$	2,72	R\$	0,73	R\$	17,04
	de	R\$	150,01	até	R\$	200,00	R\$	16,49	R\$	3,30	R\$	0,73	R\$	20,52
	de	R\$	200,01	até	R\$	250,00	R\$	19,40	R\$	3,88	R\$	0,73	R\$	24,01
	de	R\$	250,01	até	R\$	300,00	R\$	22,30	R\$	4,46	R\$	0,73	R\$	27,49
	de	R\$	300,01	até	R\$	350,00	R\$	25,20	R\$	5,04	R\$	0,73	R\$	30,97
	de	R\$	350,01	até	R\$	400,00	R\$	28,14	R\$	5,63	R\$	0,73	R\$	34,50
	de	R\$	400,01	até	R\$	450,00	R\$	31,04	R\$	6,21	R\$	0,73	R\$	37,98
	de	R\$	450,01	até	R\$	500,00	R\$	33,94	R\$	6,79	R\$	0,73	R\$	41,46
	de	R\$	500,01	até	R\$	600,00	R\$	36,84	R\$	7,37	R\$	0,73	R\$	44,94
	de	R\$	600,01	até	R\$	700,00	R\$	50,47	R\$	10,09	R\$	0,73	R\$	61,29
	de	R\$	700,01	até	R\$	800,00	R\$	42,68	R\$	8,54	R\$	0,73	R\$	51,95
	de	R\$	800,01	até	R\$	900,00	R\$	45,59	R\$	9,12	R\$	0,73	R\$	55,44
	de	R\$	900,01	até	R\$	1.000,00	R\$	48,49	R\$	9,70	R\$	0,73	R\$	58,92
	de	R\$	1.000,01	até	R\$	1.200,00	R\$	51,39	R\$	10,28	R\$	0,73	R\$	62,40
	de	R\$	1.200,01	até	R\$	1.400,00	R\$	54,29	R\$	10,86	R\$	0,73	R\$	65,88
	de	R\$	1.400,01	até	R\$	1.600,00	R\$	57,23	R\$	11,44	R\$	0,73	R\$	69,40
	de	R\$	1.600,01	até	R\$	1.800,00	R\$	60,13	R\$	12,03	R\$	0,73	R\$	72,89
	de	R\$	1.800,01	até	R\$	2.000,00	R\$	63,03	R\$	12,61	R\$	0,73	R\$	76,37
	de	R\$	2.000,01	até	R\$	2.500,00	R\$	65,94	R\$	13,19	R\$	0,73	R\$	79,86
	de	R\$	2.500,01	até	R\$	3.000,00	R\$	68,87	R\$	13,77	R\$	0,73	R\$	83,37
	de	R\$	3.000,01	até	R\$	3.500,00	R\$	71,78	R\$	14,36	R\$	0,73	R\$	86,87
	de	R\$	3.500,01	até	R\$	4.000,00	R\$	74,68	R\$	14,94	R\$	0,73	R\$	90,35
	de	R\$	4.000,01	até	R\$	4.500,00	R\$	77,58	R\$	15,52	R\$	0,73	R\$	93,83
	de	R\$	4.500,01	até	R\$	5.000,00	R\$	80,48	R\$	16,10	R\$	0,73	R\$	97,31
	de	R\$	5.000,01	até	R\$	6.000,00	R\$	83,38	R\$	16,68	R\$	0,73	R\$	100,79
	de	R\$	6.000,01	até	R\$	7.000,00	R\$	86,32	R\$	17,26	R\$	0,73	R\$	104,31
	de	R\$	7.000,01	até	R\$	8.000,00	R\$	89,22	R\$	17,84	R\$	0,73	R\$	107,79
	de	R\$	8.000,01	até	R\$	9.000,00	R\$	92,13	R\$	18,42	R\$	0,73	R\$	111,28
	de	R\$	9.000,01	até	R\$	10.000,00	R\$	95,03	R\$	19,00	R\$	0,73	R\$	114,76
	de	R\$	10.000,01	até	R\$	12.500,00	R\$	97,97	R\$	19,59	R\$	0,73	R\$	118,29
	de	R\$	12.500,01	até	R\$	15.000,00	R\$	100,87	R\$	20,17	R\$	0,73	R\$	121,77
	de	R\$	15.000,01	até	R\$	17.500,00	R\$	103,77	R\$	20,75	R\$	0,73	R\$	125,25
	de	R\$	17.500,01	até	R\$	20.000,00	R\$	106,67	R\$	21,33	R\$	0,73	R\$	128,73
	de	R\$	20.000,01	até	R\$	25.000,00	R\$	109,58	R\$	21,92	R\$	0,73	R\$	132,23
	de	R\$	25.000,01	até	R\$	30.000,00	R\$	112,48	R\$	22,50	R\$	0,73	R\$	135,71
	de	R\$	30.000,01	até	R\$	35.000,00	R\$	115,41	R\$	23,08	R\$	0,73	R\$	139,22
	de	R\$	35.000,01	até	R\$	40.000,00	R\$	118,32	R\$	23,66	R\$	0,73	R\$	142,71
	de	R\$	40.000,01	até	R\$	45.000,00	R\$	121,22	R\$	24,24	R\$	0,73	R\$	146,19
	de	R\$	45.000,01	até	R\$	50.000,00	R\$	124,12	R\$	24,82	R\$	0,73	R\$	149,67
	Acima de R\$ 50.000,00						R\$	127,02	R\$	25,40	R\$	0,73	R\$	153,15



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

404	Certidão em forma de relação (ainda que por meio eletrônico) dos protestos registrados e cancelados, fornecida às entidades representativas da Indústria e do Comércio ou àquelas vinculadas a proteção do crédito, por registro de protesto, de cancelamento, suspensão provisória e sua revogação.	R\$ 4,07	R\$ 0,81	R\$ 0,73	R\$ 5,61
405	Certidão:				
	a) Negativa ou Positiva de até 20 títulos	R\$ 8,51	R\$ 1,70	R\$ 0,73	R\$ 10,94
	b) Positiva, por cada título que exceder	R\$ 0,42	R\$ 0,08	R\$ -	R\$ 0,50
406	Desarquivamento de processos findos				
	a) Até 5 (cinco) anos	R\$ 4,82	R\$ 0,96	R\$ 0,73	R\$ 6,51
	b) Com mais de 5 (cinco) anos	R\$ 9,64	R\$ 1,93	R\$ 0,73	R\$ 12,30
407	Diligência				
	a) Urbana (até 25km da Sede da Serventia)	R\$ 7,20	R\$ 1,44	R\$ 0,73	R\$ 9,37
	b) Rural (acima de 25km da Sede da Serventia)	R\$ 25,00	R\$ 5,00	R\$ 0,73	R\$ 30,73
NOTAS EXPLICATIVAS:					



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IV (DOS TABELIONATOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS)								
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DO OFICIAL	CUSTAS EXTRAJUDICIAIS					
	DILIGÊNCIA		FUJU (20%)	FUNDIMPER (7,5%)	FUNDEP (4%)	FUMORPGE (3%)	SELO	TOTAL
407	a) Urbana (até 25km da Sede da Serventia)	R\$ 36,12	R\$ 7,22	R\$ 2,71	R\$ 1,44	R\$ 1,08	R\$ 1,31	R\$ 49,88
	b) Rural (acima de 25km da Sede da Serventia)	R\$ 90,29	R\$ 18,06	R\$ 6,77	R\$ 3,61	R\$ 2,71	R\$ 1,31	R\$ 122,75

(Redação dada pela Lei nº 5.521, de 28/12/2022)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA V

TABELA V															
DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS															
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO					DO OFICIAL	CUSTAS	SELO	TOTAL						
501	Registro ou averbação integral de contrato, título ou documento com conteúdo financeiro	de	R\$	0,01	até	R\$	14.200,00	R\$	85,59	R\$	17,12	R\$	0,73	R\$	103,44
		de	R\$	14.200,01	até	R\$	16.200,00	R\$	91,23	R\$	18,24	R\$	0,73	R\$	110,20
		de	R\$	16.200,01	até	R\$	18.200,00	R\$	102,49	R\$	20,50	R\$	0,73	R\$	123,72
		de	R\$	18.200,01	até	R\$	20.200,00	R\$	113,75	R\$	22,75	R\$	0,73	R\$	137,23
		de	R\$	20.200,01	até	R\$	25.200,00	R\$	141,91	R\$	28,38	R\$	0,73	R\$	171,02
		de	R\$	25.200,01	até	R\$	30.200,00	R\$	170,06	R\$	34,01	R\$	0,73	R\$	204,80
		de	R\$	30.200,01	até	R\$	35.200,00	R\$	198,22	R\$	39,64	R\$	0,73	R\$	238,59
		de	R\$	35.200,01	até	R\$	40.200,00	R\$	226,38	R\$	45,28	R\$	0,73	R\$	272,39
		de	R\$	40.200,01	até	R\$	45.200,00	R\$	254,53	R\$	50,91	R\$	0,73	R\$	306,17
		de	R\$	45.200,01	até	R\$	53.200,00	R\$	299,58	R\$	59,92	R\$	0,73	R\$	360,23
		de	R\$	53.200,01	até	R\$	61.200,00	R\$	344,63	R\$	68,93	R\$	0,73	R\$	414,29
		de	R\$	61.200,01	até	R\$	69.200,00	R\$	389,68	R\$	77,94	R\$	0,73	R\$	468,35
		de	R\$	69.200,01	até	R\$	77.200,00	R\$	434,73	R\$	86,95	R\$	0,73	R\$	522,41
		de	R\$	77.200,01	até	R\$	85.200,00	R\$	479,78	R\$	95,96	R\$	0,73	R\$	576,47
		de	R\$	85.200,01	até	R\$	95.200,00	R\$	536,09	R\$	107,22	R\$	0,73	R\$	644,04
		de	R\$	95.200,01	até	R\$	105.200,00	R\$	592,40	R\$	118,48	R\$	0,73	R\$	711,61
		de	R\$	105.200,01	até	R\$	115.200,00	R\$	648,72	R\$	129,74	R\$	0,73	R\$	779,19
		de	R\$	115.200,01	até	R\$	125.200,00	R\$	705,03	R\$	141,00	R\$	0,73	R\$	846,76
		de	R\$	125.200,01	até	R\$	135.200,00	R\$	761,34	R\$	152,27	R\$	0,73	R\$	914,34
		de	R\$	135.200,01	até	R\$	150.200,00	R\$	845,81	R\$	169,16	R\$	0,73	R\$	1.015,70
		de	R\$	150.200,01	até	R\$	165.200,00	R\$	930,28	R\$	186,06	R\$	0,73	R\$	1.117,07
		de	R\$	165.200,01	até	R\$	180.200,00	R\$	1.014,75	R\$	202,95	R\$	0,73	R\$	1.218,43
		de	R\$	180.200,01	até	R\$	195.200,00	R\$	1.099,22	R\$	219,84	R\$	0,73	R\$	1.319,79
		de	R\$	195.200,01	até	R\$	210.200,00	R\$	1.183,68	R\$	236,74	R\$	0,73	R\$	1.421,15
		de	R\$	210.200,01	até	R\$	225.200,00	R\$	1.280,07	R\$	256,01	R\$	0,73	R\$	1.536,81
		de	R\$	225.200,01	até	R\$	240.200,00	R\$	1.376,46	R\$	275,29	R\$	0,73	R\$	1.652,48
		de	R\$	240.200,01	até	R\$	255.200,00	R\$	1.472,85	R\$	294,57	R\$	0,73	R\$	1.768,15
		de	R\$	255.200,01	até	R\$	270.200,00	R\$	1.569,24	R\$	313,85	R\$	0,73	R\$	1.883,82
		de	R\$	270.200,01	até	R\$	285.200,00	R\$	1.665,63	R\$	333,13	R\$	0,73	R\$	1.999,49
		de	R\$	285.200,01	até	R\$	290.200,00	R\$	1.779,37	R\$	355,87	R\$	0,73	R\$	2.135,97
		de	R\$	290.200,01	até	R\$	310.000,00	R\$	1.895,70	R\$	379,14	R\$	0,73	R\$	2.275,57
		de	R\$	310.000,01	até	R\$	330.000,00	R\$	2.005,31	R\$	401,06	R\$	0,73	R\$	2.407,10
		de	R\$	330.000,01	até	R\$	350.200,00	R\$	2.123,17	R\$	424,63	R\$	0,73	R\$	2.548,53
Acima de 350.200,00							R\$	2.241,04	R\$	448,21	R\$	0,73	R\$	2.689,98	
502	Registro integral de título, documento ou papel, sem conteúdo financeiro, inclusive ata de condomínio.														
	a. Até uma página						R\$	54,44	R\$	10,89	R\$	0,73	R\$	66,06	
	b. Por página que acrescer						R\$	5,47	R\$	1,09	R\$	-	R\$	6,56	
	c. Registro de documento em meio eletrônico para simples conservação, por página						R\$	1,93	R\$	0,38	R\$	0,73	R\$	3,04	
503	Registro para fins de notificação, por destinatário, incluindo certidão a margem do registro e na segunda via.						R\$	54,44	R\$	10,89	R\$	0,73	R\$	66,06	
504	Averbação de documento sem conteúdo financeiro						R\$	54,44	R\$	10,89	R\$	0,73	R\$	66,06	
505	Registro ou averbação de contrato de alienação fiduciária, leasing ou reserva de domínio, sobre o valor financiado						Cobrança conforme o Código 501								
506	Registro de pessoa jurídica sem fins lucrativos (científica, cultural, esportiva, religiosa e semelhantes) incluindo todos os atos do processo e arquivamento						R\$	85,59	R\$	17,12	R\$	0,73	R\$	103,44	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

507	Registro de pessoa jurídica com fins lucrativos, incluindo todos os atos do processo e arquivamento	Cobrança conforme o Código 501			
508	Cancelamento de inscrição de pessoa jurídica	R\$ 54,44	R\$ 10,89	R\$ 0,73	R\$ 66,06
509	Registro de abertura e encerramento de livros contábeis obrigatórios das sociedades civis, qualquer que seja o número de pagina	R\$ 54,44	R\$ 10,89	R\$ 0,73	R\$ 66,06
510	Certidão				
	a. Pela primeira folha	R\$ 10,28	R\$ 2,06	R\$ 0,73	R\$ 13,07
	b. Por folha que crescer	R\$ 1,66	R\$ 0,33	R\$ -	R\$ 1,99
	c. Cópia de microfilme, imagem digital ou outra tecnologia, por folha, autenticada ou certificada eletronicamente	R\$ 1,62	R\$ 0,32	R\$ 0,73	R\$ 2,67
511	Desarquivamento de processos findos				
	a) Até 5 (cinco) anos	R\$ 4,82	R\$ 0,96	R\$ 0,73	R\$ 6,51
	b) Com mais de 5 (cinco) anos	R\$ 9,64	R\$ 1,93	R\$ 0,73	R\$ 12,30
512	Diligência				
	a) Urbana (até 25km da Sede da Serventia)	R\$ 20,00	R\$ 4,00	R\$ 0,73	R\$ 24,73
	b) Rural (acima de 25km da Sede da Serventia)	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 0,73	R\$ 60,73
NOTAS EXPLICATIVAS:					



Tabela V - DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

	Ato de Averbação de documento	DO OFICIAL	FUJU 20%	FUNDIMPER 7.5%	FUNDEP 4%	FUMORPGE 3%	SELO	TOTAL
	a) Sem conteúdo financeiro	R\$ 98,30	R\$ 19,66	R\$ 7,37	R\$ 3,93	R\$ 2,95	R\$ 1,31	R\$ 133,52
504	b) Se o ato for de pessoa jurídica sem fins lucrativos (científica, cultural, esportiva, religiosa e semelhantes), além do valor descrito na alínea "a" do Código 504 incidirá o acréscimo de valores por folhas, limitado a cobrança a 100 folhas, estando isento de cobrança até 10 folhas.	R\$ 3,01	R\$ 0,60	R\$ 0,23	R\$ 0,12	R\$ 0,09	----	R\$ 4,05
REGISTRO								



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

506	a) Registro de pessoa jurídica sem fins lucrativos (científica, cultural, esportiva, religiosa e semelhantes) incluindo todos os atos do processo e arquivamento, pela primeira folha:	R\$ 154,55	R\$ 30,91	R\$ 11,59	R\$ 6,18	R\$ 4,64	R\$ 1,31	R\$ 209,18
	b) Por folha que crescer, limitado a cobrança de 100 folhas, estando isento de cobrança até 10 folhas.	R\$ 3,01	R\$ 0,60	R\$ 0,23	R\$ 0,12	R\$ 0,09	----	R\$ 4,05

(Redação dada pela Lei nº 5.520, de 28/12/2022)

Tabela VI (Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos)
(Acrescida pela Lei nº 5.711, de 28/12/2023)

Tabela VI								
DO TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS								
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DO OFICIAL	CUSTAS EXTRAJUDICIAIS				SELO	TOTAL
			FUJU 20%	FUNDIMPER 7.5%	FUNDEP 4%	FUMORPGE 3%		
601	Reconhecimento de firmas de documentos marítimos							



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

	a) Reconhecimento de firma - por semelhança			R\$ 3,16	R\$ 0,63	R\$ 0,24	R\$ 0,13	R\$ 0,09	R\$ 1,39	R\$ 5,64	
	b) Reconhecimento de firma - por verdadeiro			R\$ 11,08	R\$ 2,22	R\$ 0,83	R\$ 0,44	R\$ 0,33	R\$ 1,39	R\$ 16,29	
602	Procuração e Substabelecimento relacionados a atos e negócios marítimos										
	a) Relativos a transações de embarcações a que as partes devam ou queiram dar forma legal de escritura pública			R\$ 63,39	R\$ 12,68	R\$ 4,75	R\$ 2,54	R\$ 1,90	R\$ 1,39	R\$ 86,65	
	b) Revogação			R\$ 237,70	R\$ 47,54	R\$ 17,83	R\$ 9,51	R\$ 7,13	R\$ 1,39	R\$ 321,10	
	c) Cancelamento por ordem judicial			R\$ 89,51	R\$ 17,90	R\$ 6,71	R\$ 3,58	R\$ 2,69	R\$ 1,39	R\$ 121,78	
	d) Procuração em causa própria			Cobrança conforme o Código 603 b							
603	Escrituras de negócios marítimos (incluindo traslado e certidão)										
	a) sem valor declarado			R\$ 237,69	R\$ 47,54	R\$ 17,83	R\$ 9,51	R\$ 7,13	R\$ 1,39	R\$ 321,09	
	b) com valor declarado										
	de	R\$ 0,01	até	R\$ 24.696,00	R\$ 261,53	R\$ 52,31	R\$ 19,61	R\$ 10,46	R\$ 7,85	R\$ 1,39	R\$ 353,15
	de	R\$ 24.696,01	até	R\$ 32.768,00	R\$ 505,67	R\$ 101,13	R\$ 37,93	R\$ 20,23	R\$ 15,17	R\$ 1,39	R\$ 681,52
	de	R\$ 32.768,01	até	R\$ 40.837,00	R\$ 627,70	R\$ 125,54	R\$ 47,08	R\$ 25,11	R\$ 18,83	R\$ 1,39	R\$ 845,65
	de	R\$ 40.837,01	até	R\$ 48.908,00	R\$ 749,76	R\$ 149,95	R\$ 56,23	R\$ 29,99	R\$ 22,49	R\$ 1,39	R\$ 1.009,81
	de	R\$ 48.908,01	até	R\$ 56.977,00	R\$ 871,83	R\$ 174,37	R\$ 65,39	R\$ 34,87	R\$ 26,15	R\$ 1,39	R\$ 1.174,00
	de	R\$ 56.977,01	até	R\$ 65.050,00	R\$ 993,86	R\$ 198,77	R\$ 74,54	R\$ 39,75	R\$ 29,82	R\$ 1,39	R\$ 1.338,13
	de	R\$ 65.050,01	até	R\$ 81.191,00	R\$ 1.237,96	R\$ 247,59	R\$ 92,85	R\$ 49,52	R\$ 37,14	R\$ 1,39	R\$ 1.666,45
	de	R\$ 81.191,01	até	R\$ 97.332,00	R\$ 1.447,21	R\$ 289,44	R\$ 108,54	R\$ 57,89	R\$ 43,42	R\$ 1,39	R\$ 1.947,89
	de	R\$ 97.332,01	até	R\$ 113.473,00	R\$ 1.656,43	R\$ 331,29	R\$ 124,23	R\$ 66,26	R\$ 49,69	R\$ 1,39	R\$ 2.229,29
	de	R\$ 113.473,01	até	R\$ 129.616,00	R\$ 1.848,23	R\$ 369,65	R\$ 138,62	R\$ 73,93	R\$ 55,45	R\$ 1,39	R\$ 2.487,27
	de	R\$ 129.616,01	até	R\$ 145.756,00	R\$ 2.022,59	R\$ 404,52	R\$ 151,69	R\$ 80,90	R\$ 60,68	R\$ 1,39	R\$ 2.721,77
	de	R\$ 145.756,01	até	R\$ 178.038,00	R\$ 2.406,20	R\$ 481,24	R\$ 180,46	R\$ 96,25	R\$ 72,19	R\$ 1,39	R\$ 3.237,73
	de	R\$ 178.038,01	até	R\$ 210.321,00	R\$ 2.772,35	R\$ 554,47	R\$ 207,93	R\$ 110,89	R\$ 83,17	R\$ 1,39	R\$ 3.730,20
	de	R\$ 210.321,01	até	R\$ 242.605,00	R\$ 3.121,08	R\$ 624,22	R\$ 234,08	R\$ 124,84	R\$ 93,63	R\$ 1,39	R\$ 4.199,24
	de	R\$ 242.605,01	até	R\$ 274.885,00	R\$ 3.434,92	R\$ 686,98	R\$ 257,62	R\$ 137,40	R\$ 103,05	R\$ 1,39	R\$ 4.621,36
	de	R\$ 274.885,01	até	R\$ 307.169,00	R\$ 3.731,33	R\$ 746,27	R\$ 279,85	R\$ 149,25	R\$ 111,94	R\$ 1,39	R\$ 5.020,03
	de	R\$ 307.169,01	até	R\$ 387.876,00	R\$ 4.585,70	R\$ 917,14	R\$ 343,93	R\$ 183,43	R\$ 137,57	R\$ 1,39	R\$ 6.169,16

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

	a) Até 5 (cinco) anos			R\$ 8,71	R\$ 1,74	R\$ 0,65	R\$ 0,35	R\$ 0,26	R\$ 1,39	R\$ 13,10	
	b) Com mais de 5 (cinco) anos			R\$ 17,42	R\$ 3,48	R\$ 1,31	R\$ 0,70	R\$ 0,52	R\$ 1,39	R\$ 24,82	
606	Diligência (atos notariais e registrais)										
	a) Urbana (até 25km da Sede da Serventia)			R\$ 36,12	R\$ 7,22	R\$ 2,71	R\$ 1,44	R\$ 1,08	R\$ 1,39	R\$ 49,96	
	b) Rural (acima de 25km da Sede da Serventia)			R\$ 90,29	R\$ 18,06	R\$ 6,77	R\$ 3,61	R\$ 2,71	R\$ 1,39	R\$ 122,83	
607	Registro com conteúdo marítimo										
	a) sem valor declarado			R\$ 150,08	R\$ 30,02	R\$ 11,26	R\$ 6,00	R\$ 4,50	R\$ 1,39	R\$ 203,25	
	b) com valor declarado										
	de	R\$ 0,01	até	R\$ 24.696,00	R\$ 150,08	R\$ 30,02	R\$ 11,26	R\$ 6,00	R\$ 4,50	R\$ 1,39	R\$ 203,25
	de	R\$ 24.696,01	até	R\$ 32.768,00	R\$ 280,34	R\$ 56,07	R\$ 21,03	R\$ 11,21	R\$ 8,41	R\$ 1,39	R\$ 378,45
	de	R\$ 32.768,01	até	R\$ 40.837,00	R\$ 354,38	R\$ 70,88	R\$ 26,58	R\$ 14,18	R\$ 10,63	R\$ 1,39	R\$ 478,04
	de	R\$ 40.837,01	até	R\$ 48.908,00	R\$ 424,40	R\$ 84,88	R\$ 31,83	R\$ 16,98	R\$ 12,73	R\$ 1,39	R\$ 572,21
	de	R\$ 48.908,01	até	R\$ 56.977,00	R\$ 494,45	R\$ 98,89	R\$ 37,08	R\$ 19,78	R\$ 14,83	R\$ 1,39	R\$ 666,42
	de	R\$ 56.977,01	até	R\$ 65.050,00	R\$ 564,49	R\$ 112,90	R\$ 42,34	R\$ 22,58	R\$ 16,93	R\$ 1,39	R\$ 760,63
	de	R\$ 65.050,01	até	R\$ 81.191,00	R\$ 704,55	R\$ 140,91	R\$ 52,84	R\$ 28,18	R\$ 21,14	R\$ 1,39	R\$ 949,01
	de	R\$ 81.191,01	até	R\$ 97.332,00	R\$ 826,02	R\$ 165,20	R\$ 61,95	R\$ 33,04	R\$ 24,78	R\$ 1,39	R\$ 1.112,38
	de	R\$ 97.332,01	até	R\$ 113.473,00	R\$ 941,35	R\$ 188,27	R\$ 70,60	R\$ 37,65	R\$ 28,24	R\$ 1,39	R\$ 1.267,50
	de	R\$ 113.473,01	até	R\$ 129.616,00	R\$ 1.050,56	R\$ 210,11	R\$ 78,79	R\$ 42,02	R\$ 31,52	R\$ 1,39	R\$ 1.414,39
	de	R\$ 129.616,01	até	R\$ 145.756,00	R\$ 1.153,63	R\$ 230,73	R\$ 86,52	R\$ 46,15	R\$ 34,61	R\$ 1,39	R\$ 1.553,03
	de	R\$ 145.756,01	até	R\$ 178.038,00	R\$ 1.375,30	R\$ 275,06	R\$ 103,15	R\$ 55,01	R\$ 41,26	R\$ 1,39	R\$ 1.851,17
	de	R\$ 178.038,01	até	R\$ 210.321,00	R\$ 1.584,73	R\$ 316,95	R\$ 118,85	R\$ 63,39	R\$ 47,54	R\$ 1,39	R\$ 2.132,85
	de	R\$ 210.321,01	até	R\$ 242.605,00	R\$ 1.781,94	R\$ 356,39	R\$ 133,65	R\$ 71,28	R\$ 53,46	R\$ 1,39	R\$ 2.398,11
	de	R\$ 242.605,01	até	R\$ 274.885,00	R\$ 1.966,98	R\$ 393,40	R\$ 147,52	R\$ 78,68	R\$ 59,01	R\$ 1,39	R\$ 2.646,98
	de	R\$ 274.885,01	até	R\$ 307.169,00	R\$ 2.139,85	R\$ 427,97	R\$ 160,49	R\$ 85,59	R\$ 64,20	R\$ 1,39	R\$ 2.879,49
	de	R\$ 307.169,01	até	R\$ 387.876,00	R\$ 2.628,76	R\$ 525,75	R\$ 197,16	R\$ 105,15	R\$ 78,86	R\$ 1,39	R\$ 3.537,07
	de	R\$ 387.876,01	até	R\$ 468.583,00	R\$ 3.087,25	R\$ 617,45	R\$ 231,54	R\$ 123,49	R\$ 92,62	R\$ 1,39	R\$ 4.153,74
	de	R\$ 468.583,01	até	R\$ 549.288,00	R\$ 3.515,41	R\$ 703,08	R\$ 263,66	R\$ 140,62	R\$ 105,46	R\$ 1,39	R\$ 4.729,62
	de	R\$ 549.288,01	até	R\$ 629.995,00	R\$ 3.913,27	R\$ 782,65	R\$ 293,50	R\$ 156,53	R\$ 117,40	R\$ 1,39	R\$ 5.264,74



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

	de	R\$ 629.995,01	até	R\$ 710.701,00	R\$ 4.191,81	R\$ 838,36	R\$ 314,39	R\$ 167,67	R\$ 125,75	R\$ 1,39	R\$ 5.639,37
	de	R\$ 710.701,01	até	R\$ 872.115,00	R\$ 4.873,01	R\$ 974,60	R\$ 365,48	R\$ 194,92	R\$ 146,19	R\$ 1,39	R\$ 6.555,59
	de	R\$ 872.115,01	até	R\$ 1.033.527,00	R\$ 5.452,14	R\$ 1.090,43	R\$ 408,91	R\$ 218,09	R\$ 163,56	R\$ 1,39	R\$ 7.334,52
	de	R\$ 1.033.527,01	até	R\$ 1.194.940,00	R\$ 5.931,17	R\$ 1.186,23	R\$ 444,84	R\$ 237,25	R\$ 177,94	R\$ 1,39	R\$ 7.978,82
	de	R\$ 1.194.940,01	até	R\$ 1.356.354,00	R\$ 6.310,44	R\$ 1.262,09	R\$ 473,28	R\$ 252,42	R\$ 189,31	R\$ 1,39	R\$ 8.488,93
	de	R\$ 1.356.354,01	até	R\$ 1.517.765,00	R\$ 6.592,88	R\$ 1.318,58	R\$ 494,47	R\$ 263,72	R\$ 197,79	R\$ 1,39	R\$ 8.868,83
	de	R\$ 1.517.765,01	até	R\$ 1.679.181,00	R\$ 6.776,24	R\$ 1.355,25	R\$ 508,22	R\$ 271,05	R\$ 203,29	R\$ 1,39	R\$ 9.115,44
	de	R\$ 1.679.181,01	até	R\$ 1.840.592,00	R\$ 6.860,77	R\$ 1.372,15	R\$ 514,56	R\$ 274,43	R\$ 205,82	R\$ 1,39	R\$ 9.229,12
	de	R\$ 1.840.592,01	até	R\$ 2.002.008,00	R\$ 7.016,52	R\$ 1.403,30	R\$ 526,24	R\$ 280,66	R\$ 210,50	R\$ 1,39	R\$ 9.438,61
	de	R\$ 2.002.008,01	até	R\$ 2.163.418,00	R\$ 7.237,34	R\$ 1.447,47	R\$ 542,80	R\$ 289,49	R\$ 217,12	R\$ 1,39	R\$ 9.735,61
	de	R\$ 2.163.418,01	até	R\$ 2.324.832,00	R\$ 7.511,87	R\$ 1.502,37	R\$ 563,39	R\$ 300,47	R\$ 225,36	R\$ 1,39	R\$ 10.104,85
	Acima de			R\$ 2.324.832,01	R\$ 7.786,37	R\$ 1.557,27	R\$ 583,98	R\$ 311,45	R\$ 233,59	R\$ 1,39	R\$ 10.474,05
608	Averbações										
	a) sem valor declarado				R\$ 45,03	R\$ 9,01	R\$ 3,38	R\$ 1,80	R\$ 1,35	R\$ 1,39	R\$ 61,96
	b) com valor declarado										
	de	R\$ 0,01	até	R\$ 24.696,00	R\$ 45,03	R\$ 9,01	R\$ 3,38	R\$ 1,80	R\$ 1,35	R\$ 1,39	R\$ 61,96
	de	R\$ 24.696,01	até	R\$ 32.768,00	R\$ 84,11	R\$ 16,82	R\$ 6,31	R\$ 3,36	R\$ 2,52	R\$ 1,39	R\$ 114,51
	de	R\$ 32.768,01	até	R\$ 40.837,00	R\$ 106,31	R\$ 21,26	R\$ 7,97	R\$ 4,25	R\$ 3,19	R\$ 1,39	R\$ 144,37
	de	R\$ 40.837,01	até	R\$ 48.908,00	R\$ 127,33	R\$ 25,47	R\$ 9,55	R\$ 5,09	R\$ 3,82	R\$ 1,39	R\$ 172,65
	de	R\$ 48.908,01	até	R\$ 56.977,00	R\$ 148,34	R\$ 29,67	R\$ 11,13	R\$ 5,93	R\$ 4,45	R\$ 1,39	R\$ 200,91
	de	R\$ 56.977,01	até	R\$ 65.050,00	R\$ 169,34	R\$ 33,87	R\$ 12,70	R\$ 6,77	R\$ 5,08	R\$ 1,39	R\$ 229,15
	de	R\$ 65.050,01	até	R\$ 81.191,00	R\$ 211,37	R\$ 42,27	R\$ 15,85	R\$ 8,45	R\$ 6,34	R\$ 1,39	R\$ 285,67
	de	R\$ 81.191,01	até	R\$ 97.332,00	R\$ 247,81	R\$ 49,56	R\$ 18,59	R\$ 9,91	R\$ 7,43	R\$ 1,39	R\$ 334,69
	de	R\$ 97.332,01	até	R\$ 113.473,00	R\$ 282,42	R\$ 56,48	R\$ 21,18	R\$ 11,30	R\$ 8,47	R\$ 1,39	R\$ 381,24
	de	R\$ 113.473,01	até	R\$ 129.616,00	R\$ 315,16	R\$ 63,03	R\$ 23,64	R\$ 12,61	R\$ 9,45	R\$ 1,39	R\$ 425,28
	de	R\$ 129.616,01	até	R\$ 145.756,00	R\$ 346,10	R\$ 69,22	R\$ 25,96	R\$ 13,84	R\$ 10,38	R\$ 1,39	R\$ 466,89
	de	R\$ 145.756,01	até	R\$ 178.038,00	R\$ 412,58	R\$ 82,52	R\$ 30,94	R\$ 16,50	R\$ 12,38	R\$ 1,39	R\$ 556,31
	de	R\$ 178.038,01	até	R\$ 210.321,00	R\$ 475,40	R\$ 95,08	R\$ 35,66	R\$ 19,02	R\$ 14,26	R\$ 1,39	R\$ 640,81



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

de	R\$ 210.321,01	até	R\$ 242.605,00	R\$ 534,57	R\$ 106,91	R\$ 40,09	R\$ 21,38	R\$ 16,04	R\$ 1,39	R\$ 720,38
de	R\$ 242.605,01	até	R\$ 274.885,00	R\$ 590,10	R\$ 118,02	R\$ 44,26	R\$ 23,60	R\$ 17,70	R\$ 1,39	R\$ 795,07
de	R\$ 274.885,01	até	R\$ 307.169,00	R\$ 641,97	R\$ 128,39	R\$ 48,15	R\$ 25,68	R\$ 19,26	R\$ 1,39	R\$ 864,84
de	R\$ 307.169,01	até	R\$ 387.876,00	R\$ 788,64	R\$ 157,73	R\$ 59,15	R\$ 31,55	R\$ 23,66	R\$ 1,39	R\$ 1.062,12
de	R\$ 387.876,01	até	R\$ 468.583,00	R\$ 926,18	R\$ 185,24	R\$ 69,46	R\$ 37,05	R\$ 27,79	R\$ 1,39	R\$ 1.247,11
de	R\$ 468.583,01	até	R\$ 549.288,00	R\$ 1.054,62	R\$ 210,92	R\$ 79,10	R\$ 42,18	R\$ 31,64	R\$ 1,39	R\$ 1.419,85
de	R\$ 549.288,01	até	R\$ 629.995,00	R\$ 1.173,99	R\$ 234,80	R\$ 88,05	R\$ 46,96	R\$ 35,22	R\$ 1,39	R\$ 1.580,41
de	R\$ 629.995,01	até	R\$ 710.701,00	R\$ 1.257,57	R\$ 251,51	R\$ 94,32	R\$ 50,30	R\$ 37,73	R\$ 1,39	R\$ 1.692,82
de	R\$ 710.701,01	até	R\$ 872.115,00	R\$ 1.461,89	R\$ 292,38	R\$ 109,64	R\$ 58,48	R\$ 43,86	R\$ 1,39	R\$ 1.967,64
de	R\$ 872.115,01	até	R\$ 1.033.527,00	R\$ 1.635,64	R\$ 327,13	R\$ 122,67	R\$ 65,43	R\$ 49,07	R\$ 1,39	R\$ 2.201,33
de	R\$ 1.033.527,01	até	R\$ 1.194.940,00	R\$ 1.779,35	R\$ 355,87	R\$ 133,45	R\$ 71,17	R\$ 53,38	R\$ 1,39	R\$ 2.394,61
de	R\$ 1.194.940,01	até	R\$ 1.356.354,00	R\$ 1.893,12	R\$ 378,62	R\$ 141,98	R\$ 75,72	R\$ 56,79	R\$ 1,39	R\$ 2.547,62
de	R\$ 1.356.354,01	até	R\$ 1.517.765,00	R\$ 1.977,86	R\$ 395,57	R\$ 148,34	R\$ 79,11	R\$ 59,34	R\$ 1,39	R\$ 2.661,61
de	R\$ 1.517.765,01	até	R\$ 1.679.181,00	R\$ 2.032,86	R\$ 406,57	R\$ 152,46	R\$ 81,31	R\$ 60,99	R\$ 1,39	R\$ 2.735,58
de	R\$ 1.679.181,01	até	R\$ 1.840.592,00	R\$ 2.058,24	R\$ 411,65	R\$ 154,37	R\$ 82,33	R\$ 61,75	R\$ 1,39	R\$ 2.769,73
de	R\$ 1.840.592,01	até	R\$ 2.002.008,00	R\$ 2.104,96	R\$ 420,99	R\$ 157,87	R\$ 84,20	R\$ 63,15	R\$ 1,39	R\$ 2.832,56
de	R\$ 2.002.008,01	até	R\$ 2.163.418,00	R\$ 2.171,21	R\$ 434,24	R\$ 162,84	R\$ 86,85	R\$ 65,14	R\$ 1,39	R\$ 2.921,67
de	R\$ 2.163.418,01	até	R\$ 2.324.832,00	R\$ 2.253,56	R\$ 450,71	R\$ 169,02	R\$ 90,14	R\$ 67,61	R\$ 1,39	R\$ 3.032,43
Acima de			R\$ 2.324.832,01	R\$ 2.335,93	R\$ 467,19	R\$ 175,19	R\$ 93,44	R\$ 70,08	R\$ 1,39	R\$ 3.143,22



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Tabela VI								
ATOS DE COMUNICAÇÃO JUDICIAL E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SIMPES Todas as especialidades								
			CUSTAS EXTRAJUDICIAIS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DO OFICIAL	FUJU 20%	FUNDIMPER 7,5%	FUNDEP 4%	FUMORPGE 3%	SELO	TOTAL
601	Certidão	R\$ 13,16	-	-	-	-	-	R\$ 13,16
Diligência								
602	a) Urbana (até 25km da sede da serventia)	R\$ 26,00	-	-	-	-	-	R\$ 26,00
	b) Rural (acima de 25km da sede da serventia)	R\$ 68,00	-	-	-	-	-	R\$ 68,00

(Acrescida pela Lei Complementar nº 1.222, de 2/4/2024)